



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Praça Antonio Levino, 470, Centro, CEP: 15495-000

EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2019

O **MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA**, estado de São Paulo, por sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público n.º 02/2019, destinado ao provimento de **01 (uma)** vaga para o cargo de Motorista. O presente concurso reger-se-á pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização e realização do concurso estão sob a responsabilidade da EAPC - Empresa de Apoio e Gestão de Projetos e Concursos Públicos.

1.2. O acompanhamento do concurso público está sob responsabilidade da Comissão, designada através do Decreto n.º 2.584 de 26 de dezembro de 2018.

1.3. Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas estabelecidas neste edital, que forem convocados, serão nomeados sob o regime jurídico da Lei n.º 501, de 04 de junho de 1974 (que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos de Riolândia) e submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.

1.4. O concurso terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal, a contar da data de publicação de sua homologação.

1.5. O presente concurso tem a finalidade de prover cargos vagos e os que vagarem ou forem criados no período de validade do concurso e eventual prorrogação.

1.6. A jornada semanal de trabalho para o cargo é a prevista no quadro do subitem 2.1 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

1.7. As provas serão realizadas no município de Riolândia, estado de São Paulo, exceto no caso de indisponibilidade de locais suficientes e/ou adequados, situação que ocasionará a realização em outras localidades, sendo os custos com deslocamento de responsabilidade do candidato.

2. DO CARGO

2.1. Seguem as informações sobre o cargo, o número total de vagas oferecidas, a jornada semanal de trabalho, os vencimentos iniciais e os requisitos para o ingresso.

QUADRO 1 - INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS					
CÓD	CARGOS	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS INICIAIS(*)	REQUISITOS
100	Motorista	01	40h	R\$ 926,15	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação letra "D" ou Superior.

(*) Acrescido das demais vantagens pecuniárias condicionadas a critérios estabelecidos pela Legislação Municipal.

2.2. Os vencimentos iniciais correspondem à data de publicação deste edital.

2.3. As atribuições do cargo estão descritas no Anexo I do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

Praça Antonio Levino, 470, Centro, CEP: 15495-000

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. São requisitos para a investidura nos cargos, que serão averiguados para a posse:

3.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

3.1.2. Ter sido habilitado no concurso.

3.1.3. Estar no gozo de seus direitos políticos

3.1.4. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

3.1.5. Gozar de boa saúde, física e mental, comprovada em exame médico;

3.1.6. Possuir, até a data da posse, os requisitos para provimento exigidos para o cargo pretendido, de acordo com o especificado no Quadro 1 deste Edital;

3.2. A comprovação de que o candidato(a) possui os requisitos exigidos dar-se-á com a apresentação dos documentos hábeis, por ocasião da posse. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na desclassificação do candidato(a), de forma irreversível.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições para o concurso público serão recebidas exclusivamente por meio da *internet*, no período entre as 9 horas do dia 06/01/2019, e às 23 horas e 59 minutos do dia 21/01/2019, (horário de Brasília).

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar o cargo para o qual deseja concorrer.

4.4. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

4.5. Efetivada a inscrição, não será aceito nenhum tipo de alteração. Eventuais erros de digitação de dados cadastrais, exceto número do CPF, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, recorrendo-se ao fiscal de sala, por meio de preenchimento de formulário próprio.

4.5.1. Cabe exclusivamente ao candidato as consequências de sua omissão em solicitar correções de seus dados cadastrais.

4.6. Para se inscrever no concurso público o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.eapc.com.br e, por meio dos *links* referentes ao concurso, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela *internet*, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento.

4.6.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta Reais).

4.6.2. O boleto poderá ser pago em qualquer agência bancária ou nas casas lotéricas até o dia 22/01/2019. As inscrições cujos pagamentos forem efetuados após essa data, serão indeferidas.

4.6.3. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.

4.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade, o candidato deverá pagar o boleto antecipadamente.

4.6.5. A EAPC e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Praça Antonio Levino, 470, Centro, CEP: 15495-000

- 4.7. A partir do dia 23/01/2019, o candidato poderá conferir, no sítio da EAPC, a homologação de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com a EAPC para obter esclarecimentos.
- 4.8. A EAPC disponibiliza plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (17) 3353-8278 ou do endereço eletrônico de e-mail sac@eapc.com.br, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9 as 17 horas (horário de Brasília).
- 4.9. Não haverá devolução da importância paga, referente a inscrição, salvo no caso de cancelamento do concurso público. Neste caso a devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias.
- 4.10. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos de candidatos economicamente hipossuficientes, assim considerados os candidatos comprovadamente desempregados.
- 4.10.1. Para a comprovação da situação referida no item 4.10 é necessário a remessa de cópia escaneada das páginas, da foto, qualificação civil e último contrato de trabalho constantes na Carteira de Trabalho e Previdência Social e declaração de próprio punho, sob penas da Lei, de que não tem condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.10.2. Os pedidos de isenção, contendo formulário de solicitação, disponível no endereço eletrônico <http://www.eapc.com.br>, cópia dos documentos de identidade (RG) e CPF e os demais documentos comprobatórios referidos no item 4.10.1, deverão ser encaminhados escaneados entre os dias 06/01/2019 e 21/01/2019, para o endereço eletrônico sac@eapc.com.br.
- 4.11. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, caso haja falsidade de documentos e/ou declaração apresentados para obtenção de isenção de pagamento, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 4.12. As solicitações serão analisadas e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados no sítio da EAPC até as 10h (dez horas) do dia 22/01/2019.
- 4.13. Os candidatos que obtiverem o deferimento de sua solicitação estarão efetivamente inscritos no concurso público.
- 4.14. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção indeferida, caso queiram participar do certame, deverão efetuar o pagamento do boleto bancário.
- 4.15. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer falsidade.
- 4.16. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão.
- 4.17. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou outro meio não especificado neste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Em virtude do número de vagas ofertadas no certame, não haverá inicialmente reserva de vagas para pessoas com deficiência. Caso ocorra, durante o período de validade do concurso e eventual prorrogação, necessidade de convocação em número superior ao divulgado neste edital, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para os empregos às pessoas com deficiência, de acordo com o previsto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e demais legislações pertinentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

Praça Antonio Levino, 470, Centro, CEP: 15495-000

5.2. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no certame, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

5.3. O candidato com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere a conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário e local de aplicação das provas e pontuação mínima exigida para a aprovação.

5.4. O candidato que desejar concorrer às eventuais vagas reservadas a pessoas com deficiência que eventualmente poderão surgir deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição e:

5.4.1. Enviar escaneados, **até as 18h do dia 21/01/2019**, para o endereço eletrônico sac@eapc.com.br, o seguinte documento: **Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

5.5. O laudo médico enviado será analisado e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados oportunamente.

5.6. Os candidatos que concorrerem as eventuais vagas reservadas a pessoas com deficiência, aprovados em todas as fases do certame, poderão ser convocados para submeter-se à perícia médica sob responsabilidade da Câmara Municipal, para verificação de sua qualificação como deficiente.

5.7. Após sua investidura no cargo, o candidato não poderá invocar como condição a deficiência comprovada para efeito deste concurso para requerer readaptação de função ou quaisquer outras alterações relativas ao desempenho pleno de suas atribuições.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

6.1. Candidatos, com deficiência ou não, que necessitem de condições especiais para a realização das provas, devem encaminhar requerimento assinado à EAPC, no endereço eletrônico sac@eapc.com.br, **até o dia 21/01/2019**, declarando o tipo de condição especial necessária acompanhado de laudo médico.

6.2. No caso de lactante não será necessário envio de laudo médico. O tempo utilizado para a amamentação não será compensado no tempo para a realização da prova. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa no local de realização da prova.

6.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.4. Os candidatos que tiverem deferida a solicitação de condições especiais para realização da prova, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação.

6.5. O deferimento das solicitações de condições especiais para realização das provas será divulgado no sítio da EAPC.

7. DAS FASES

7.1.1. O concurso público será composto de duas fases, sendo elas: prova objetiva e prova prática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Praça Antonio Levino, 470, Centro, CEP: 15495-000

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva visa avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho pleno das atribuições do cargo, tem caráter eliminatório e classificatório e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, conforme informações que seguem no Quadro 4.

QUADRO 4 - INFORMAÇÕES SOBRE AS PROVAS OBJETIVAS				
CARGO	PROVAS			
	CONTEÚDO	N.º DE QUESTÕES	PESO	TOTAL PONTOS
Motorista	Língua Portuguesa	10	2,5	25,0
	Raciocínio Lógico / Matemática	10	2,5	25,0
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	2,5	25,0
	Conhecimentos Específicos	10	2,5	25,0
	TOTAL PROVA OBJETIVA	40		100,0

8.1.1. A prova versará sobre o conteúdo programático que é parte integrante deste Edital (Anexo II) e terá duração de 3h (três horas).

8.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.2.1. O total de pontos obtidos na prova objetiva será igual ao resultado da soma do número de acertos em cada conteúdo multiplicado pelo peso referente a cada conteúdo, conforme informações constantes do subitem 8.1.

8.3. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será(ão) atribuído(s) a todos candidatos presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.

8.4. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que, cumulativamente obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e que não tenha obtido nota zero em nenhum dos conteúdos propostos.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. A prova prática visa avaliar a capacidade do candidato em desenvolver as atribuições relativas ao cargo pretendido, conforme informações do Anexo III do presente edital.

9.2. As provas práticas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terão caráter classificatório e eliminatório.

9.3. Será considerado habilitado na fase de prova prática o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

9.4. As datas, horários, locais de prestação e o detalhamento do veículos utilizados para as provas práticas serão oportunamente divulgados por meio de Edital de Convocação.

9.5. **Serão convocados para participação nesta fase os candidatos habilitados nas provas objetivas, melhores classificados, até a a 20ª (vigésima) posição.**

9.6. Havendo empate, na determinação do último integrante do grupo de candidatos, serão convocados para as provas práticas todos os candidatos empatados nesta posição.

10. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

10.1. O Edital de Convocação para as provas objetivas e de títulos, contendo os locais e horários de prestação da prova será publicado, na internet, no sítio da EAPC www.eapc.com.br, e no Diário Oficial do Município de Riolândia (DiOE) <http://riolandia.sp.gov.br/pilot/diario-oficial/> na data provável de 24/01/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

Praça Antonio Levino, 470, Centro, CEP: 15495-000

10.1.1. As provas objetivas estão previstas para o dia 27/01/2019.

10.2. Havendo alteração de data, será informada a nova data na imprensa e no sítio da EAPC, www.eapc.com.br, constando local, data e horário das provas.

10.3. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.

10.3.1. Somente será admitido para realizar as provas o candidato que estiver munido de documento original de identidade.

10.3.2. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (emitida após a Lei 9.503/97, carteira nova com foto).

10.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto).

10.3.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.3.5. Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos de identidade elencados no subitem 10.3.2, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias.

10.3.6. O candidato que se enquadrar na condição estabelecida no subitem 10.3.5, ou ainda aquele cuja identificação por meio de documento apresente dúvidas, será submetido à identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.

10.3.7. Não será admitido nos locais de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado no Edital de Convocação para a realização das provas.

10.3.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.3.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.4. No ato da realização das provas objetivas serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões e a folha definitiva de respostas da prova objetiva.

10.4.1. O candidato deverá se acomodar na carteira identificada com seu nome.

10.4.2. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando as folhas de respostas ou o caderno de questões.

10.4.3. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha definitiva de respostas.

10.4.4. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.

10.4.5. Depois de preenchida, a folha de respostas deverá ser entregue ao fiscal da sala.

10.4.6. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do candidato.

10.4.7. O caderno de questões, por razões de segurança, não poderão ser levados pelos candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Praça Antonio Levino, 470, Centro, CEP: 15495-000

10.4.7.1. Os cadernos de questões serão disponibilizados para consulta no endereço eletrônico www.eapc.com.br, no link “área do candidato”, no primeiro dia útil subsequente a aplicação da prova e ficará à disposição dos candidatos durante o período de recursos contra o gabarito preliminar.

10.5. Será excluído do concurso público o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:

10.5.1. se apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas;

10.5.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

10.5.3. não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização das provas;

10.5.4. se ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;

10.5.5. se ausentar do local da prova objetiva antes de decorrido o prazo mínimo de 1h (uma hora);

10.5.6. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

10.5.7. estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (smartphones, celulares, etc);

10.5.8. lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;

10.5.9. não devolver integralmente os materiais solicitados;

10.5.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

11.1.1. tiver maior idade;

11.1.2. obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

11.1.3. obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

11.1.4. obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico e Matemática;

11.1.5. tiver exercido efetivamente a função de jurado a partir da data de publicação da Lei n.º 11.689, de 09 de junho de 2008.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Para efeitos de classificação final, a nota final dos candidatos aprovados em todas as fases será a pontuação obtida na prova objetiva, acrescida dos pontos obtidos na prova prática.

12.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em 2 (duas) listas de classificação, sendo uma geral e outra contendo os candidatos inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência.

12.3. Na hipótese de ausência de inscrições para as vagas reservadas, ou ainda, na ausência de aprovados para as referidas vagas, haverá lista única para todos os candidatos habilitados.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de inscrição. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da listagem contendo as inscrições deferidas e indeferidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

Praça Antonio Levino, 470, Centro, CEP: 15495-000

13.2. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de listagem contendo os deferimentos e indeferimentos.

13.3. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de solicitação para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de listagem contendo os deferimentos e indeferimentos.

13.4. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de solicitação de condição especial para prestação das provas. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de listagem contendo os deferimentos e indeferimentos.

13.5. Será admitido recurso quanto à formulação das questões e à opção considerada como certa na prova objetiva. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.

13.6. Será admitido recurso quanto ao resultado das provas objetivas e prática. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à publicação oficial do resultado preliminar das referidas provas.

13.7. Será admitido recurso quanto à classificação preliminar. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente às publicações oficiais dos editais de classificação preliminar.

13.8. Serão indeferidos preliminarmente os recursos sem fundamentação, que desrespeitem a Banca Elaboradora, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.

13.9. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.10. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.eapc.com.br, acessar a área do candidato e seguir as instruções ali contidas no *link* "Recursos".

13.10.1. Os candidatos deverão enviar os recursos mencionados neste capítulo, com argumentação lógica e consistente.

13.10.2. O correto preenchimento do formulário é de total responsabilidade do candidato.

13.11. Os recursos apresentados serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento, e o resultado divulgado no endereço eletrônico www.eapc.com.br.

13.11.1. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste edital.

13.11.2. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

13.11.3. O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar os resultados e classificações preliminares obtidas pelos candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação.

14. DA NOMEAÇÃO E POSSE

14.1. Serão nomeados e empossados os candidatos aprovados no concurso público, de acordo com a classificação final, dentro do número de vagas estabelecidas neste edital, para exercício em qualquer das unidades Prefeitura Municipal da Riolândia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Praça Antonio Levino, 470, Centro, CEP: 15495-000

14.2. A nomeação dos candidatos aprovados obedecerá estritamente a ordem de classificação e a convocação será feita de forma alternada e proporcional entre os aprovados da lista geral e os da lista especial contendo os candidatos inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência.

14.3. A investidura do candidato aprovado, ocupante de empregos, funções, cargos, ou mesmo aposentados no âmbito do serviço público Federal, Estadual e Municipal, fica condicionada ao cumprimento da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, que altera o §10 do artigo 37 da Constituição Federal.

14.4. Para a posse, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

14.5. O candidato aprovado deverá, apresentar comprovantes dos requisitos para a investidura no cargo, elencados no Capítulo 3, do presente edital, mediante apresentação de documentos e declarações, além de outros que a Prefeitura Municipal julgar necessários.

14.6. Todos os atos referentes a nomeação e posse, serão publicados no Diário Oficial do Município <http://riolandia.sp.gov.br/pilot/diario-oficial/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado o acompanhamento.

14.7. Após o provimento do cargo, o servidor será submetido a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, durante o qual serão avaliadas sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, na forma que dispuser o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas neste edital e nos demais a serem publicados.

15.2. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas.

15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, o resultado final homologado publicado no Diário Oficial do Município <http://riolandia.sp.gov.br/pilot/diario-oficial/>.

15.5. As alterações de legislação citadas no Conteúdo Programático (Anexo II) com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital poderão ser objeto de avaliação.

15.5.1. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

15.6. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado.

15.7. A aprovação do candidato neste concurso público não implicará na obrigatoriedade de sua nomeação, cabendo a Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste edital, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

Praça Antonio Levino, 470, Centro, CEP: 15495-000

15.8. No período entre a prestação da prova objetiva e a homologação do resultado final, o candidato obriga-se a manter atualizados seus dados junto a EAPC. Após a homologação do resultado o candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Riolândia, enquanto perdurar a validade do concurso público, sendo que, a não atualização ou a atualização efetuada em local diverso do informado neste subitem, isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não investidura devido à impossibilidade de localização do candidato.

15.9. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração Municipal, a contar da data da publicação oficial de sua homologação.

15.10. O resultado final do concurso será homologado pela Prefeita Municipal e publicado no Diário Oficial do Município <http://riolandia.sp.gov.br/pilot/diario-oficial/> .além de disponibilizado no sítio da EAPC.

15.11. Todos os demais avisos e resultados do concurso público serão divulgados no sítio da EAPC www.eapc.com.br.

15.12. O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente concurso são de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, designada através do Decreto n.º 2.584 de 26 de dezembro de 2018, conjuntamente com a EAPC.

Riolândia, 04 de janeiro de 2019.

FABIANA BARCELOS FERREIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIROLÂNDIA
Praça Antonio Levino, 470, Centro, CEP: 15495-000

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

100 - MOTORISTA

- I - Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas;
- II - Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço do dia;
- III - Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- IV - Fazer reparos de urgência;
- V - Zelar pela conservação dos veículos que lhe forem destinados;
- VI - Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes;
- VII - Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento do veículo;
- VIII - Executar outras atividades correlatas determinadas pelo chefe imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

Praça Antonio Levino, 470, Centro, CEP: 15495-000

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA

Raciocínio lógico: problemas de raciocínio lógico envolvendo situações do cotidiano e conceitos da Matemática básica. Tratamento da informação: análise e interpretação de dados fornecidos por meio de gráficos e tabelas na perspectiva da Matemática básica. Padrões numéricos e geométricos: exploração de conceitos aritméticos e geométricos elementares; simetrias. Exploração de conceitos da Matemática básica a partir de problemas contextualizados, envolvendo situações do dia a dia. Conteúdo da Matemática básica: conjuntos; razões, proporções e porcentagens; grandezas e medidas; sequências e progressões; funções, equações e inequações; matrizes; problemas elementares de máximos e mínimos; geometria plana, espacial e analítica; análise combinatória; probabilidade e estatística descritiva.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Conceitos, assuntos e fatos básicos relevantes, nacionais ou internacionais, referentes às ciências em geral, incluindo o interesse de áreas como economia, política, educação, esporte, cultura, arte, literatura, religião, história, geografia, saúde, ciências naturais, educação ambiental, ecologia, energia, tecnologia, entre outras, privilegiando suas vinculações históricas com as sociedades ou o cotidiano das pessoas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Institui o Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9503.htm



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIROLÂNDIA

Praça Antonio Levino, 470, Centro, CEP: 15495-000

ANEXO III - PROVA PRÁTICA

DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem 50 (cinquenta) ou mais pontos, e consistirá na condução de um veículo, compatíveis com a CNH exigida, em percursos previamente definido pelo Técnico Avaliador, com tempo de duração máximo de 15 (quinze) minutos. Trechos a serem percorridos e manobras exigidas serão comuns a todos os candidatos.

Os candidatos iniciarão a prova com 100 (cem) pontos sendo descontados destes as faltas cometidas. Serão consideradas faltas, as seguintes:

FALTAS GRAVES (-15 pontos)	FALTAS MÉDIAS (-10 pontos)	FALTAS LEVES (-05 pontos)
<ul style="list-style-type: none">• DESCONTROLAR-SE NO PLANO, NO ACLIVE E DECLIVE;• ENTRAR NA VIA PREFERENCIAL SEM O DEVIDO CUIDADO;• USAR A CONTRAMÃO DE DIREÇÃO;• SUBIR NA CALÇADA DESTINADA AO TRANSITO DE PEDESTRES OU NELA ESTACIONAR;• DEIXAR DE OBSERVAR AS REGRAS DE ULTRAPASSAGEM, DE PREFERÊNCIA DA VIA OU MUDANÇA DE DIREÇÃO;• EXCEDER A VELOCIDADE INDICADA PARA A VIA;• PERDER O CONTROLE DA DIREÇÃO DO VEICULO EM MOVIMENTO;• DEIXAR DE OBSERVAR A PREFERÊNCIA DO PEDESTRE QUANDO ESTIVER ELE ATRAVESSANDO A VIA TRANSVERSAL NO QUAL O VEICULO VAI ENTRAR, OU• QUANDO O PEDESTRE NÃO TENHA CONCLUÍDO A TRAVESSIA, INCLUSIVE NA MUDANÇA DE SINAL;• DEIXAR A PORTA DO VEICULO ABERTA OU SEMIABERTA DURANTE O PERCURSO DA PROVA OU PARTE DELE;• FAZER INCORRETAMENTE A SINALIZAÇÃO DEVIDA OU DEIXAR DE FAZÊ-LA;• DEIXAR DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA.	<ul style="list-style-type: none">• EXECUTAR O PERCURSO DA PROVA, NO TODO OU EM PARTE, SEM ESTAR O FREIO DE MÃO INTEIRAMENTE LIVRE;• TRAFEGAR EM VELOCIDADE INADEQUADA PARA AS CONDIÇÕES DA VIA;• INTERROMPER O FUNCIONAMENTO DO MOTOR SEM JUSTA RAZÃO, APÓS O INICIO DA PROVA;• FAZER CONVERSÃO COM IMPERFEIÇÃO;• USAR A BUZINA SEM NECESSIDADE OU EM LOCAL PROIBIDO;• DESENGRENAR O VEICULO NOS DECLIVES;• COLOCAR O VEICULO EM MOVIMENTO SEM OBSERVAR AS CAUTELAS NECESSÁRIAS;• AVANÇAR SOBRE O BALIZAMENTO DEMARCADO QUANDO DA COLOCAÇÃO DO VEICULO NA VAGA;• USAR PEDAL DE EMBREAGEM ANTES DE USAR O PEDAL DE FREIOS NAS FRENAGENS;• UTILIZAR INCORRETAMENTE OS FREIOS;• NÃO COLOCAR O VEICULO NA ÁREA BALIZADA EM, NO MÁXIMO, TRÊS TENTATIVAS;• ESTACIONAR AFASTADO DA CALÇADA MAIS DE 50 CENTÍMETROS.	<ul style="list-style-type: none">• PROVOCAR MOVIMENTOS IRREGULARES NO VEICULO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO;• AJUSTAR INCORRETAMENTE O BANCO DO VEÍCULO DESTINADO AO CONDUTOR;• NÃO AJUSTAR DEVIDAMENTE OS ESPELHOS RETROVISORES;• APOIAR O PÉ NO PEDAL DA EMBREAGEM COM O VEÍCULO ENGRENADO E EM MOVIMENTO;• ENGRANAR AS MARCHAS DE MANEIRA INCORRETA;• UTILIZAR INCORRETAMENTE OS INSTRUMENTOS DO PAINEL.